

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Guilherme Campos
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 260 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP.: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Gilberto Vincentim dos Santos**, portador do RG nº 5.696.567-000 e CPF nº 973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº288, Jardim Canaã, São João do Ivaí-Paraná, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - "Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e/ou grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária e/ou com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - "Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 28.800,00(vinte oito mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente;

III – O aditamento no valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022 à 01/12/2023;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

x

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

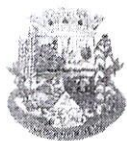

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal


INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
ASILO SÃO LOURENÇO
Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS:


1. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835


2. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: 200537

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. 181**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PLANO DE TRABALHO – COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE CIVIL****I – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO****OBJETIVO GERAL**

Acolhimento institucional provisório ou excepcional indicado a serviço de proteção de alta complexidade, destinado a acolhimento institucional de idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e/ou sociais, através de visitas institucionais e domiciliares; atendimentos individualizados com a família e com o usuário no asilo; por telefone/videochamada e entre outros;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover segurança alimentar e cuidados com a nutrição dos idosos de acordo com as especificidades médicas de cada usuário;
- Promover autocuidado, o que inclui aspectos relacionados a higiene pessoal;
- Promover atendimentos psicossociais com os usuários e as famílias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. 1820

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SCIOAL

- Promover atendimentos de fisioterapia;
- Promover atendimentos de enfermagem;
- Promover assistência médica de atenção básica;
- Promover, caso necessário, o acompanhamento de idoso em internamento;
- Disponibilizar agendamentos de visitas da família ao usuário de forma semanal.

II – JUSTIFICATIVA

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES (2017), o município de Lidianópolis/PR localizado a cerca de 371 Km da capital Curitiba/PR, com população estimada de 3.717 habitantes é considerado um município de pequeno porte. Atualmente o município oferta serviços, programas e projetos inerentes à Política de Assistência Social nos níveis de proteção básica e especial conforme preconizado na Lei N° 8.742/1993.

Segundo a Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, fica assegurado que:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação (BRASIL, Lei 8.742/1993).

A primazia da Política de Assistência Social deve ser conduzida pelo Estado, contudo abre-se a possibilidade dos municípios estabelecerem parcerias com entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos. Assim, quando a demanda pelo serviço for caracterizada como baixa, de modo que não justifique a manutenção de uma instituição própria, abre-se a possibilidade dos municípios celebrarem convênios, contratos e acordos para a prestação de serviços com as entidades e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos com a finalidade de assegurar proteção integral.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É necessário para que uma entidade, bem como, organização da sociedade civil seja reconhecida enquanto rede socioassistencial o cumprimento dos seguintes critérios, ainda segundo Lei Orgânica de Assistência Social, Seção II, Capítulo III Da Organização e da Gestão, art. 6B, o parágrafo:

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º;
- II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º; III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (BRASIL, Lei 8.742/1993).

Em conformidade com o disposto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), no Capítulo VIII, Da Assistência Social:

Art. 33. A assistência social aos idosos será prestada, de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes (BRASIL, Lei 10.741/2003).

No que se refere celebração de contrato junto ao idoso ou a família da pessoa acolhida, e sobre a utilização da subvenção monetária advinda de recurso próprio do idoso para a manutenção e aperfeiçoamento dos serviços das instituições de longa permanência, o Estatuto do Idosos prevê que:

Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

§ 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade;

§ 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

§ 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo (BRASIL, Lei 10.741/2003).

Ainda segundo o Estatuto do Idoso, ocorrerá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36. O acolhimento de idosos em situação de risco social, por adulto ou núcleo familiar, caracteriza a dependência econômica, para os efeitos legais (BRASIL, Lei 10.741/2003).

O município de Lidianópolis/PR no intuito de promover seguranças socioassistenciais de proteção especial em nível de alta complexidade, destinada a acolhimento institucional provisório ou excepcional a pessoa idoso com vínculo familiar rompido ou fragilizado, a fim de garantir a proteção integral, sob medida de proteção determinada pelo poder judiciário ou conselho pertinente em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741/2003).

III – RESULTADOS ESPERADOS

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais e seus agravamentos;
- Proteção integral ao Idoso;
- Construção da autonomia;
- Rompimento do ciclo de violação de direitos do idoso.
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência

IV – PÚBLICO ALVO

01 (um) idoso com 60 (sessenta) anos de acordo com o preconizado na Lei Nº Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

V – VALOR DO TERMO PARA APOSTILAMENTO

- Respeitando o valor mensal fixo independente de ter idosos acolhidos ou não no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a serem pagos por 12 meses, totalizando um valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). Já formulado pelo Termo de Colaboração 003/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
182

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Caso haja idosos acolhidos no grau de dependência II - pessoa com dependência em até três atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada e o grau de dependência, totalizando um valor de R\$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais).

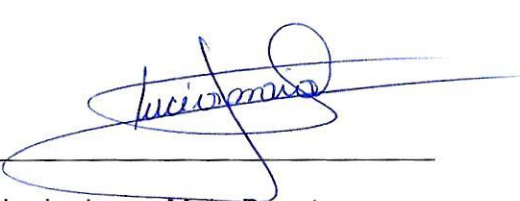
- Será também de responsabilidade do município, prover a assistência médica especializada, auxílio funeral, exames especializados e medicamentos de alto custo, caso o idoso venha a necessitar.

- A validade do Apostilamento é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

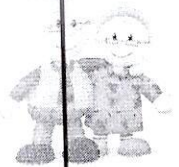
VIII – FORMA DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO

A avaliação do serviço prestado pela instituição de acolhimento provisório ou excepcional de acolhimento de pessoa idosa com vínculo familiar rompido ou fragilizado será realizado pela Comissão de monitoramento e avaliação da parceria, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, segundo o preconizado nas Leis N° 13.019/2014, artigos 2º, inciso IX e XI, Seção VII, art. 59, § 2º e art. 60 e N° 10.741/2003, arts. 52,53,54,55 e Ministério Público.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2022.



Lúcia de Jesus Maia Buzato
Secretária de Assistência Social
Lidianópolis



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Santa Catarina, 260 - São João do Ivaí - PR -
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luiz L. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
186

PLANO DE TRABALHO- 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	Lar São Lourenço		
CNPJ:	77.649.119/0001-14		
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 260	CEP:	86930-000
Bairro:	Jardim Candotti	Município:	São João do Ivaí/PR
Telefone:	(43) 3477-1521		
E-mail:	asilosaolourencosji@outlook.com		
Horário de Funcionamento:	24hrs ininterrupto		

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:	Gilberto Vicentin dos Santos		
Telefone:	(43) 3477- 1141		
RG: 5.696.567-0	CPF:	973.274.689-00	
Data do Início do Mandato:	08/04/2022		
Data do Término do Mandato:	03/03/2024		

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira.	
Telefone: (43) 99608 - 6768	E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta.	Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	1	Nível Superior	20 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ Técnico	12/36 h
Cuidador	1	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	1	Nível Médio	20 horas



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fls. 184

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Período de Execução

Transferência Voluntária

Início
02/12/2022

Término
01/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis -PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.

METAS

Garantir aos idosos:

- Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida.
- Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos;
- Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria;
- Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso;
- Acesso aos direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias;
- Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis - PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição.

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

**Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com**

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. 

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

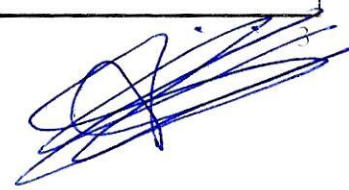
O Lar São Lourenço foi fundado em Junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais o art. 9º - " ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos – ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste Sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-Pr tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social,



**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

**Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com**

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão

proporcionando-lhes **proteção social especial de alta complexidade**, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis-PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo – gênero alimentícios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Término
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	<u>Despesa com:</u>		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
	TOTAL GERAL	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00

**INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS
LAR SÃO LOURENÇO**

**Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com**

Luzia I. Graneiro Campos
Presidente da Comissão
Fis. 198

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idoso conforme Grau de dependência III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Período
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convênio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

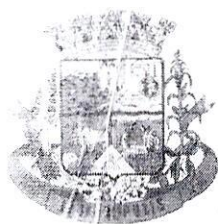
São João do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2022.


Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
São João do Ivaí - PR em ____/____/____


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax: (43) 4731213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022, REFERÊNCIA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ASILO SÃO LOURENÇO

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RT nº 9.751.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ASILO SÃO LOURENÇO**, inscrita no CNPJ nº 77.649.119/0001-14, com sede na Rua Santa Catarina, nº 130 – Jardim Candotti, na cidade de São João do Ivaí-Paraná, CEP: 86930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente **Gilberto Vincentim dos Santos**, portador do RG nº 5.696.567-000 e CPF nº 973.274.689-00, residente e domiciliado na Rua Professora Francisco Jubanski, nº283, Jardim Canaã, São João do Ivaí-Paraná, nos termos da seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, ADITAR valor do Termo de Colaboração nº 003/2022 bem como a sua vigência, nos Termos do Termo de Colaboração supracitado, através da seguinte redação:

I - Fica aditado conforme item 3.10 do Termo de Colaboração nº 003/2022:

3.10 - Casa-haja idosos acolhidos no grau de dependência II – pessoa com dependência atendida em atividades para prover autocuidados para a vida diária tais como: alimentação, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada em grau de dependência III – pessoa com dependência que requer assistência em todas as atividades de autocuidados para a vida diária *ou* com comprometimento, será acrescido o valor de 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) mensal, por idoso abrigado.

II - Em decorrência do aditamento, fica acrescido o valor mensal de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais) ao presente Termo de Colaboração nº 003/2022, somando R\$ 28.800,00(vinte e oito mil e oitocentos reais) ao Termo de Colaboração existente.

III - O aditamento no valor supracitado é pelo período inicial de 02/12/2022, a 01/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.905-000 Fone: (41) 473.1111

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (02/12/2022).

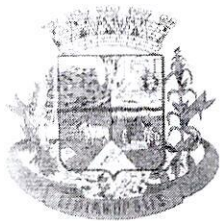
Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
ASILO SÃO LOURENÇO
Gilberto Vicentim dos Santos
Presidente
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: 200835

2. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: 200537



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaulourencosji@outlook.com

PLANO DE TRABALHO- 2022

1 - IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Lar São Lourenço
CNPJ: 77.649.119/0001-14
Endereço: Rua Santa Catarina, nº 260 CEP: 86930-000
Bairro: Jardim Candotti Município: São João do Ivaí/PR
Telefone: (43) 3477-1521
E-mail: asilosaulourencosji@outlook.com
Horário de Funcionamento: 24hrs ininterrupto

2 - RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Gilberto Vicentin dos Santos
Telefone: (43) 3477-1141
RG: 5.696.567-0 CPF: 973.274.689-00
Data do Início do Mandato: 08/04/2022
Data do Término do Mandato: 03/03/2024

3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Bruna Giordano Lopes Nogueira
Telefone: (43) 99608 - 6768 E-mail: brunagiordano2012@hotmail.com
Cargo: Fisioterapeuta. Crefito-8/ 191.380 - F

4 - EQUIPE DE TRABALHO

Profissional/Função:		Escolaridade	Carga Horária/Semanal
Coordenador	1	Nível Superior	40 horas
Assistente Social	1	Nível Superior	10 horas
Nutricionista	1	Nível Superior	8 horas
Fisioterapeuta	1	Nível Superior	20 horas
Cuidador Diurno	4	Nível Médio	12/36h
Serviços Gerais	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cozinheira	2	Nível Fundamental ou Médio	12/36h
Cuidador Noturno	2	Nível Médio/ técnico	12/36h
Cuidador	1	Nível Médio	20 horas
Auxiliar administrativo	1	Nível Médio	20 horas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

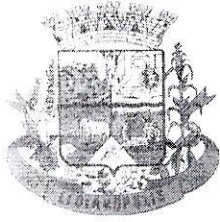
ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaolourencosji@outlook.com

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
TÍTULO DO PROJETO	Período de Execução	
Transferência Voluntária	Início 02/12/2022	Término 01/12/2023
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:		
Constitui objeto deste Termo de parceria, a finalidade de promover o repasse de recursos financeiros para a Instituição de Longa Permanência para Idosos, e assim garantir vagas aos idosos do município de Lidianópolis - PR, que venham a necessitar do serviço de alta complexidade.		
METAS		
Garantir aos idosos:		
• Defesa da garantia dos direitos das pessoas acolhidas na entidade; • Evitar o isolamento pessoal, através das atividades desenvolvidas pela Equipe Técnica Interdisciplinar e a comunidade local de forma que todos os idosos assistidos pela instituição tenham uma melhoria da qualidade de vida. • Fortalecimento dos vínculos familiares, através da acolhida, atendimento, visitas e convivência familiar, bem como outros procedimentos; • Garantir a todos os idosos a documentação pessoal, benefício ou aposentadoria; • Promover espaço de escuta diferenciada, respeitando a individualidade do idoso; • Acesso aos direitos socioassistenciais; • Fortalecimento da convivência comunitária com a participação em atividades comunitárias; • Atendimento de pessoas idosas do município de Lidianópolis - PR, conforme necessidade e disponibilidade de vaga pela instituição.		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaoLourencosj@outlook.com

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

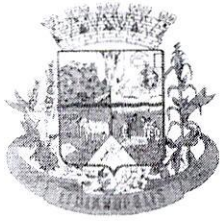
O Lar São Lourenço foi fundado em junho de 1977, iniciou suas atividades como entidade asilar em 15 de Setembro de 1978, com a denominação de "Asilo São Lourenço", com sede na rua Santa Catarina nº 260, Jardim Candotti, São João do Ivaí/PR. Com a finalidade de acolher idosos em situação de risco social de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou religião. O Lar é uma associação de direito privado, beneficente, de assistência social, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Considerando o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei 10.741, de 1 de Outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, no capítulo dos Direitos Fundamentais - o art. 9º - "ser obrigação do estado, garantir a pessoa idosa a proteção a vida e a saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda em seu artigo 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes".

Considerando que a maioria dos idosos acolhidos, vivenciaram violações de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pelo CREAS do município, e também municípios pertencentes a comarca de São João do Ivaí, e aqueles municípios que firmaram parceria com a ILPI.

Considerando que o Lar São Lourenço de São João do Ivaí/PR, atende atualmente 30 (trinta) idosos, sendo a única Instituição de Longa permanência para Idosos - ILPI no município e na comarca, regularmente constituída com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos.

Neste sentido, o Lar São Lourenço de São João do Ivaí-PR tem por finalidade a prestação de serviços de acolhimento institucional para idosos, na área de Assistência Social.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –

Celular: (43) 98409-0147

CNPJ: 77.649.119/0001-14

Email: asilosaolourencosjl@outlook.com

proporcionando lhes proteção social especial de alta complexidade, nos termos da resolução/CNAS nº109, de 11 de novembro de 2009.

Atualmente o Lar São Lourenço atende 01 (um) idoso do município de Lidianópolis PR, o que justifica o presente projeto, ou seja, a busca de esforços e parceria para atender a demanda do município no acolhimento institucional de pessoas idosas.

O recurso da parceria será destinado para o custeio de material de consumo – genero alimenticios, com vista a melhorar a oferta de serviços aos idosos acolhidos na instituição.

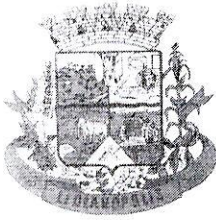
6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Duração		
	Fase		Unidade	Início	Fim
01	01	Material de Consumo	Pessoas Idosas Acolhidas	02/12/2022	01/12/2023

7 - PLANILHA DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa

Código	Especificação	Total	Concedente
	Despesa com:	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		
	TOTAL GERAL	R\$ 28.800,00	R\$ 28.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3091

Lidianópolis, Segunda-Feira, 12 de Dezembro de 2022

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS LAR SÃO LOURENÇO

Rua Santa Catarina, 260 – São João do Ivaí – PR –
Celular: (43) 98409-0147 CNPJ: 77.649.119/0001-14
Email: asilosaulourencosjl@outlook.com

O Plano de Trabalho será devidamente atualizado caso haja acolhimento de idosos no mesmo Grau de dependência III, como segue apresentado no cronograma de desembolso.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Etapa	Unidade	Valor mensal por idoso acolhido	Período
01	01	Idoso Grau II e III Dependência	R\$ 2.400,00	12 meses

Mensalmente o Lar São Lourenço emitirá recibo com o valor do convênio e o valor correspondente à quantidade de 01(um) idoso acolhido na instituição por Grau de Dependência.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de direito, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos orçamentários e dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse Plano de Trabalho.

Boa Deterimento.

São João do Ivaí-PR, 02 de dezembro de 2022.

Gilberto Vicentin dos Santos
Presidente do Lar São Lourenço

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
São João do Ivaí - PR em ____/____/____

Adalberto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal de Lidianópolis.